



## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 60.895, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e dá providências correlatas.

**GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### **D e c r e t a :**

**Artigo 1º** - O Estado de São Paulo adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

**Parágrafo único** - A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implantação do Pacto.

**Artigo 2º** - A implementação do Pacto no Estado de São Paulo observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acor-



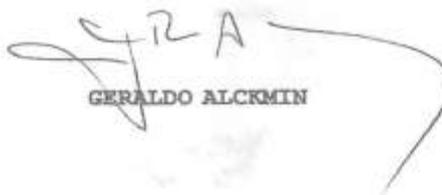
## ESTADO DE SÃO PAULO

dadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

**Parágrafo único** - Deverão ser considerados pelos programas do Governo estadual, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 19  
de NOVEMBRO de 2014

  
GERALDO ALCKMIN

MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Secretário de Saneamento e Recursos  
Hídricos

ATC/FIA/411  
(9829-DEC-PEMDRIVE)

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 20 NOV 2014